

Leis



LEI Nº 2.168, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre doação de terreno para o Estado de Alagoas, com o fito de atender a demanda da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social para construção de um restaurante popular, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, Júlio Cezar da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Palmeira dos Índios autorizado a realizar doação ao Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.379.285/0001-00, de um terreno de sua propriedade, localizado na Rua Bráulio Montenegro, s/n, no bairro Vila Maria, nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, devidamente registrado no 2º Serviço Notarial e Registral no Livro 2, matrícula 21.711, com os seguintes dados: I – Um terreno com área total de 3.590,64 m², limitando-se pela frente com a Rua Bráulio Montenegro, medindo 76,00 metros; pela direita limitando-se com a Rua Luiz de França Neto, medindo 50,00 metros; pela esquerda com o Loteamento Marques, medindo 50,86 metros e pelos fundos medindo 68,49 metros de frete com a área remanescente.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de rescisão e reincorporação do imóvel doado ao patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, na eventualidade da não construção de um restaurante popular, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios, em 10 de novembro de 2017.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

RODRIGOS SOARES GAIA
Secretário Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, n.º 34 – Centro – Palmeira dos Índios – AL – CEP 57.600-010.